



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 9/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO
FAZENDA DA PAZ DESTINADO À DOAÇÃO
DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

PROCESSO 24.0.000082078-0

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente **HILO DEALMEIDA SOUSA**, ora designado DOADOR, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FAZENDA DA PAZ**, CNPJ 01.834.051/0001-81, situada na Estrada da Cacimba Velha, Logoa da Mata, zona rural, Teresina-PI, neste ato representada por sua Presidente **ENEIDA MARIA MEDEIRO LUSTOSA**, CPF 374.448.833-00, ora designada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal n. 14.133/2021 e Portaria 1171/2008 TJPI, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo vista a doação do bens móveis que se tratam do veículo marca/modelo Honda/Civic, ano/modelo 2014/2015, placas PIG 0900, veículo MMC/L2100 Triton, placas PIV-5062, veículo motocicleta Honda/CG Titan ES, placa NIW 3E30 e veículo motocicleta Honda/CG Titan ES, placa NIW 3370, conforme laudo (6063536), assim como diversos bens móveis também listados laudo técnico (6063540), todos considerados inservíveis para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Associação Fazenda da Paz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socio-econômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei 14.133/2021 e Portaria 1171/2008 TJPI, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, conforme contido nos autos do Processo nº 24.0.000082078-0;

2.2 Serão entregues, mediante termo de recebimento emitido pela DONATÁRIA, os bens/materiais descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Sob pena de reversão dos bem doado, a Donatária deverá se comprometer a:

I – Usar o bem doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;

II – Comprometer-se a não alienar o referido bem e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doá-lo a outra entidade de natureza similar do município, preferencialmente, ou a qualquer outra do Estado do Piauí;

III - Responsabilizar-se em dar destinação correta ao bem inservível doado por este Tribunal, nos casos em que o citado bem, após a doação, seja danificado e não possa ser reutilizado/recliclado pela citada entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 14.133/2021, art. 76, II, "a" e Portaria 1171/2008 TJPI e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial da Justiça, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, no teor, e na forma aqui estabelecida, assinam as partes abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 09/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6237554** e o código CRC **0131A719**.